



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 093 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Coordenador Escolar do 6º ao 9º Ano - DAS-05:**

- 1- Garantir a formação continuada dos docentes;
- 2- Verificar a conexão entre teoria e prática;
- 3- Incentivar o trabalho em grupo;
- 4- Ouvir e guiar os professores;
- 5- Garantir a boa comunicação;
- 6- Inserir novas formas de pensar às práticas escolares;
- 7- desempenhar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - São atribuições do cargo de Coordenador Escolar do NAE – DAS-05:

- 1- atendimento de crianças e adolescentes de zero a 18 anos com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, bem como a suas famílias.
- 2- contribuir para a conquista da autonomia, a inserção social e a participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, reabilitação, igualdade de oportunidades e proteção social.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Assessor de Equipe Técnica do NAE – CAI-09:

- 1 - planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do NAE;
- 2 - participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- 3 – determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- 4 - desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de Assessor de Artes Visual da SME – DAS-05:

- 1- auxiliar o Diretor de Arte no desenvolvimento de conceitos **visuais**;
- 2- assessorar no planejamento de peças e campanhas online e/ou offline;
- 3- Diagramação e arte finalização;
- 4 - desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - São atribuições do cargo de Assessor de Projetos e Obras da SME – DAS-05:

1. controlar e manter em ordem o arquivo físico do Departamento;
2. elaborar protocolos e guias de despachos dos processos do Departamento;
3. auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
4. Auxiliar nas rotinas das demais estruturas do Departamento, sempre que solicitado.

Art. 8º - São atribuições do cargo de Assessor Administrativo da SME – DAS-05:

1. prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
2. planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Departamento;
3. desempenhar tarefas afins.

Art. 9º - São atribuições do cargo de Assessor de Arquivo da SME – CAI-05:

1. dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Seção;
2. promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;
3. transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas ao Departamento;
4. manter a ordem e a disciplina da Seção;
5. desempenhar tarefas afins.

Art. 10 – São atribuições do cargo de Assessor do Departº de Nutrição da SME – CAI-07:

- 1- aplicar parâmetros nutricionais;
- 2- assessorar no planejamento e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos;
- 3- participar do processo de avaliação técnica de fornecedores com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos;
- 4 - desempenhar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 11 – São atribuições do cargo de Assessor de Equipe Escolar – DAS-05:

- 1- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- 2- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- 3- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- 4 - desempenhar tarefas afins.

Art. 12 – São atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – DAS-07:

- 1- organizar e controlar os prazos dos processos administrativos de origem interna e externa;
- 2- emitir os pareceres relativos a convênios e contratos a serem firmados pela Secretaria;
- 3- prestar assessoramento jurídico a Secretaria, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
- 4 - representar a Secretaria em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente;
- 5- emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pela Secretaria com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público;

Art. 13 – São atribuições do cargo de Diretor Municipal de Manutenção de Frota – DAS-09:

- 1- promover a organização da frota segundo a utilização dos veículos, realizar controle, avaliação técnica e análise do desempenho dos veículos e equipamentos da frota municipal;
- 2- controlar as reservas de veículos;
- 3- controlar as chaves e documentos dos veículos, verificar e providenciar, de forma rotineira, a limpeza, conservação, abastecimento e manutenção dos veículos, antes e depois da utilização dos mesmos;
- 4- controlar e registrar a utilização dos veículos bem como Coordenar os motoristas, dentre outras atividades.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: Diretor de Escola "A" – DAS 07	S E C E D U C A Ç Ã O	01 (um) Cargo: Coordenador Escolar do 6º ao 9º Ano	DAS 05	S E C E D U C A Ç Ã O
01 (um) Cargo: Diretor de Escola "C" – DAS 05		01 (um) Cargo: Coordenador Escolar do NAE	DAS 05	
01 (um) Cargo: Assessor Administrativo de Escola A – CAI 07		01 (um) Cargo: Assessor de Equipe Técnica do NAE	CAI 09	
04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola "B" – DAS 06		01 (um) Cargo: Assessor de Artes Visual da SME	DAS 05	
04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola "D" – CAI 09		01 (um) Cargo: Assessor de Projetos e Obras da SME	DAS 05	
11 (onze) Cargos: Coordenador de Equipe Escolar – DAS 06		01 (um) Cargo: Assessor Administrativo da SME	DAS 05	
02 (dois) Cargos: Coordenador Pedagógico – CAI 07		01 (um) Cargo: Assessor de Arquivo da SME	CAI 05	
06 (seis) Cargos: Assessor Administrativo de Escola B – CAI 07		01 (um) Cargo: Assessor do Departº. de Nutrição da SME	CAI 07	
15 (um) Cargos: Orientador Pedagógico – CAI 05		17 (dezesete) Cargos: Assessor de Equipe Escolar	DAS 05	
01 (um) Cargo: Chefe do Departº de Patrimônio – DAS-09		Fundação José Kezen	01 (um) Cargo: Assessor Jurídico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	
01 (um) Cargo: Diretor Municipal de Serralheria – DAS 09	Sec. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01 (um) Cargo: Diretor Municipal de Manutenção de Frota	DAS 09	Sec. Obras e Infraestrutura Urbana e Rural



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Cargos Extintos

<p>01 (um) Cargo: Diretor de Escola "A" – DAS 07 01 (um) Cargo: Diretor de Escola "C" – DAS 05 01 (um) Cargo: Assessor Administrativo de Escola A – CAI 07 04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola "B" – DAS 06 04 (quatro) Cargos: Diretor de Escola "D" – CAI 09 11 (onze) Cargos: Coordenador de Equipe Escolar – DAS 06 02 (dois) Cargos: Coordenador Pedagógico – CAI 07 06 (seis) Cargos: Assessor Administrativo de Escola B– CAI 07 15 (um) Cargos: Orientador Pedagógico – CAI 05 01 (um) Cargo: Chefe do Departº de Patrimônio – DAS-09 01 (um) Cargo: Diretor Municipal de Serralheria – DAS 09</p>	<p>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------